



PROTÓCOLO GERAL  
**Prefeitura de  
 SOROCABA**

-09-Nov-2010 13:59:073444-1/2

**Secretaria de Governo  
 e Relações Institucionais**

SGRI/GP-416/2010

**CÓPIA AO VEREADOR**  
 EM 16/11/2010  
 Senhor Presidente. *[Handwritten signature]*

Sorocaba, 04 de novembro de 2010.

30 NOV 2010  
 EM *[Handwritten signature]*  
 MARIO MARTE MARINHO JUNIOR  
 VEREADOR

Servimo-nos do presente, para acusar o recebimento do Ofício nº 0237, datado de 31/03/2010, encaminhando a cópia do Projeto de Lei nº **31** /2010, de autoria do nobre Edil Luis Santos Pereira Filho, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento gratuito de protetor solar a todos os funcionários públicos que, em horário laboral, mantiverem-se expostos à radiação solar.

Sobre a conveniência do Projeto em testilha, esclarecemos que, conforme informações da Secretaria de Gestão de Pessoas- SEGEP, concordamos com a manifestação do Departamento Jurídico da Câmara quanto à inconstitucionalidade da matéria e principalmente, fundamentando-se que o produto não é considerado como equipamento de segurança (EPI) e o controle do uso, seu intervalo de aplicação e identificação de todos os servidores são de difícil identificação para o efetivo cumprimento da lei.

A Prefeitura irá priorizar o estudo visando adotar as medidas que se fizerem necessárias.

Sendo só para o momento, subscrevemo- nos reiterando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**PAULO FRANCISCO MENDES**  
 Secretário de Governo e Relações Institucionais

Exmo. Sr.

**VEREADOR MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**

DD. Presidente da Câmara Municipal

**SOROCABA-SP**